

Santo Inácio

# Ponte Verbino Braghin na PR-317 sobre o Rio Paranapanema, está bloqueada por 6 meses, obras estão aceleradas

**Duas Pontes vizinhas estão disponíveis como rotas alternativas**



As sugestões de desvio são pela PR-542, em Itaguajé, na região Noroeste, fazendo ligação com a SPA-001/563, sentido Teodoro Sampaio (SP); ou pela PR-170, em Porecatu, região Norte, ligação com a SP-421, também

sentido Presidente Prudente (SP). Dispositivos de sinalização orientando os usuários estão instalados nos principais acessos a Santo Inácio informando o bloqueio total, evitando que usuários com destino a São Paulo sigam até a ponte.



**Ponte bloqueada**

**Desvios**

## Em Nova Esperança, Escola Estadual Cônego recebe R\$ 50 mil do Programa Escola Mais Bonita

Deputado Estadual Do Carmo fez a entrega dos R\$ 50 mil para a Escola Estadual Cônego, sob a direção de Grazi!

Hoje foi um dia de comemoração na Escola Estadual Cônego, pois o Deputado Estadual Do Carmo fez uma visita especial para entregar uma doação de 50 mil reais do Programa Escola Mais Bonita. Sob a competente liderança da Diretora Grazi, essa escola está prestes a brilhar ainda mais!

**Investindo no Futuro**

O Deputado Do Carmo destacou a importância da educação de qualidade e investimentos nas nossas escolas. Ele ressaltou que essa verba será usada para melhorias estruturais, materiais didáticos

e atividades extracurriculares.

**Uma Parceria de Sucesso**

A diretora Grazi agradeceu calorosamente ao Deputado pela parceria e pelo compromisso com a educação das crianças. Ela também destacou como esses recursos serão vitais para criar um ambiente de aprendizado ainda mais inspirador.

**Um Futuro Brilhante**

Essa doação não apenas tornará a Escola Estadual Cônego ainda mais bonita, mas também oferecerá oportunidades incríveis para os alunos. É um passo em direção a um futuro mais brilhante!



## Avicultura de Mandaguaçu possui atualmente 81 Aviários



No último dia 28 de agosto é comemorado o Dia do Avicultor, data importante para o município de Mandaguaçu, visto que a arrecadação desse setor é significativa.

Só o ano passado, o valor bruto da produção comercializado foi de aproximadamente 281 milhões de reais com 81 aviários de frango de corte, segundo relatório da Secretaria de Fazenda.

Segundo dados da Secretaria de Agricultura e da Adapar, são três tipos de culturas, sendo o frango de corte,

no qual houve um abate de cerca de 11 milhões de aves com comercialização bruta próximo a de 229 milhões, ovos de galinha (fecundado) com produção de um milhão e 400 mil dúzias com 23 milhões, e ovos de galinha para consumo, cuja produção chegou a 6 milhões e 250 mil dúzias, com comercialização de 28 milhões.

Por toda essa produção, a Administração municipal parabeniza o avicultor, as famílias e toda a equipe que trabalham no setor e que faz girar essa cadeia produtiva.

"A produção de frango de corte assim como as demais cadeias do seguimento fomenta a economia local e contribui na arrecadação do município. É um dos setores importante da alimentação", disse Gilmar Cadamuro vice-prefeito.

Ao comparar a Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense (AMUSEP), composta por 30 municípios, Mandaguaçu é a quinta (5ª) maior em abate de aves, ficando atrás apenas de Astorga, Munhoz de Mello, Mandaguari e Santa Fé. Assessoria de Comunicação

**7 de Setembro 2023**

**TRIO, /Pode ser misto**

**Inscrições gratuitas**

**5º TORNEIO DE VÔLEI DE RUA Municipal**

**PRAÇA CENTRAL DE UNIFLOR.**

**Horario= 9:00 Da manhã**

**UNIFLOR**

GOVERNO MUNICIPAL

PROMOÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Juntes Por Uma Cidade Melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EDITAL Nº. 045/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
TESTE SELETIVO- PSS Nº. 02/2023

A Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA, a Homologação das inscrições do Teste Seletivo nº. 02/2023, nos seguintes termos:**

Art. 1º - Após recurso e análise das inscrições, **FICA MANTIDO HOMOLOGADO o ANEXO I**, do Edital de Defermimento das Inscrições, divulgado no dia 29 de agosto de 2023, através do Edital nº.044/2023 de 28/08/2023, no endereço eletrônico <http://www.florai.pr.gov.br/>, aba link "concursos".

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Florai, 04 de setembro de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN  
Prefeita Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, em atendimento ao Consócio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

CONTRATADA: CORREA, SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.152.493/0001-72.

ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 447, Centro, no município de Colorado/PR.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 34.682,20 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, II e § 1º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Colorado-PR, 30 de agosto de 2023.

Bruno Vieira Luisoff  
PRESIDENTE - CISVAP



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO E-SOCIAL, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

CONTRATADA: MED-CLÍNICA MÉDICA EMPRESARIAL E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.686.661/0001-18.

ENDEREÇO: Rua Bahia, nº 612 - Fundos, Centro, no município de Colorado, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, II e § 1º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Colorado-PR, 31 de agosto de 2022.

Bruno Vieira Luisoff  
PRESIDENTE - CISVAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA  
RUA BELA VISTA, 1014 - OURIZONA, PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone: (41) 3218-1332  
CNPJ: 76.282.672/0001-67  
E-mail: secduca@ourizona.pr.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR  
DA ESCOLA ROCHA POMBO E CMEI - MARIA BUZINARO SAVOLDI

Para dirigir e encaminhar o processo de eleição ao cargo de Diretor da Escola Municipal Rocha Pombo e CMEI - Maria Buzinaro Savoldi compõe-se a seguinte comissão:

PRESIDENTE: Danielle Cruz Volpato

MEMBROS: Dulcelene Cordeiro da Silva  
José Henrique Martellosso

Ficam os nomeados responsáveis pelo encaminhamento do processo eleitoral e pelos casos omissos.

Ourizona, 04 de setembro 2023.

Vinicius F. Rozada  
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 085/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1330/2022 - LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Table with 3 columns: Suplementar Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE, OBRAS E INSTALAÇÕES, and OBRAS e INSTALAÇÕES (Livres).

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO:

Table with 3 columns: Anulação Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE, OBRAS E INSTALAÇÕES, and OBRAS e INSTALAÇÕES (Livres).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 31 de agosto de 2023.

GÉNY VIOLATO  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO  
Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
ÁREAS DE JARDINS REFERENTE AO 2º CHAMAMENTO PÚBLICO  
QUADRA Nº 02 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO

Aos trinta (30) de Agosto de dois mil e vinte e três (2023) com início às quatorze horas (14h00), em Colorado, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasil nº1.250 - Paço Municipal na Sala dos Conselhos reuniram-se os funcionários públicos efetivos integrantes da Comissão Julgadora, os Senhores Carlos Otávio Caires Pinheiro, Donizete Crepaldi, Luiz Sérgio Piffer, Moira Marcelino Dias e Anacleto Almeida instituída pela Portaria nº 290 de 13 de janeiro de 2023, com o propósito de analisar os documentos comprobatórios das áreas de jardins ao lado das sepulturas compreendidas exclusivamente na Quadra nº 02 em atendimento ao Chamamento Público nº 002/2023 visando a REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, COMPROVAÇÃO DE CONCESSÃO DAS ÁREAS QUE COMPÕEM OS JARDINS e o INTERESSE PÚBLICO em aumentar a vida útil do Cemitério Municipal de Colorado. Primeiramente é importante esclarecer que foram notificados os familiares por meio do Chamamento Público nº 02/2023 conforme lista constante do ANEXO II. Assim pelas razões descritas, e dando seguimento aos trabalhos pela Comissão Julgadora foi realizada a análise da comprovação documental apresentada pelos notificados constantes na lista de levantamento do Chamamento Público conforme ANEXO II, bem como o levantamento dos notificados que deixaram de responder ao presente chamamento. Para dar início aos trabalhos pela Comissão Julgadora foi solicitado a Equipe Municipal da Coordenadoria do Cemitério a realização de buscas dentro dos acervos documentais desta municipalidade no intuito de localizar documentos das famílias notificadas, tendo sido localizados documentos de alguns dos notificados, que foram entregues à Comissão para análise e apensamentos ao procedimento administrativo. Dado início ao trabalho foram recepcionados os requerimentos e documentos apresentados por parte dos notificados, sendo estes analisados individualmente, conforme discorrido: 1) Em análise ao requerimento da Família do Evaldir Gutierrez, foi identificado: A não apresentação documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; que a área jardim ao lado da sepultura é insuficiente para construção da carneira simples (1,07x 2,40) e garantir a calçada mínima de 10 cm cada lado ficando por unanimidade decidido que a área permanecerá na forma como se encontra. 2) Em análise ao requerimento apresentada pela Família da Josefina Pinguello, foi identificado: A não apresentação de nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado, para construção de carneira simples. 3) Em análise ao requerimento da Família Ramos, foi identificado: A não apresentação de nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado, para construção de carneira simples. 4) Em análise ao requerimento apresentado da Família do Joaquim Leopoldo, foi identificado: A não apresentação de nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim, porém pela equipe municipal foi localizado documento que comprova que a aquisição dos terrenos pelo notificado e este não inclui a concessão da área de jardins, ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples (documento localizado pelo município). 5) Em análise ao requerimento e documentação apresentada pela Família Sr. Antônio Cruz Carvalho, foi decidido por unanimidade que a documentação comprova a aquisição da concessão da área do jardim visto que apresentou DAM referente 02 terrenos (duplo) para maior prazo perpétuo com sepultura nº 2799. 6) Em análise ao requerimento apresentado pela Família Ferro, foi identificado: A não apresentação de nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. 7) Em análise ao requerimento apresentado da Família Aires Assoni, foi identificado: A não apresentação de nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; houve pelo representante a manifestação de que não tem nada a opor-se dada a ausência de comprovação documental de que a área jardim seja utilizada para a construção de uma nova carneira pela Coordenadoria do Cemitério; ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. 8) Em análise ao requerimento da Família Sr. João Gomes, foi identificado: A não apresentação nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; porém pela equipe municipal foi localizado documento que comprova que a aquisição dos terrenos pelo notificado não inclui a concessão da área de jardins, ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. (documento localizado pelo município). 9) Em análise ao requerimento da Família da Srª Sueli Taniguchi foi identificado: A não apresentação de nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; houve pelo representante a manifestação de que não tem nada a opor-se dada a ausência de comprovação documental que a área jardim seja utilizada para a construção de uma nova carneira pela Coordenadoria do Cemitério; ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. 10) Em análise ao requerimento apresentado pela Família do Sr. Elcidio Corbetta, foi identificado: A não apresentação de nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; houve pelo representante a manifestação de que não tem nada a opor-se dada a ausência de comprovação documental que a área jardim seja utilizada para a construção de uma nova carneira pela Coordenadoria do Cemitério; ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. 11) Em análise ao requerimento apresentado da Família do Sr. Valdemir Fantucci foi identificado: A não apresentação de nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; houve pelo representante a manifestação de que não tem nada a opor-se dada a ausência de comprovação documental que a área jardim seja utilizada para a construção de uma nova carneira pela Coordenadoria do Cemitério; ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. 12) Em análise ao requerimento e documentação apresentada pela Família Marlene Moraes Villa, foi decidido por unanimidade que a documentação comprova a concessão da área do jardim visto que apresentou DAM referente 02 terrenos (duplo) para maior prazo perpétuo. 13) Em análise ao requerimento apresentado da Família José Sanches, foi identificado: A não apresentação de nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; houve pelo representante a manifestação de que não tem nada a opor-se dada a ausência de comprovação documental que a área jardim seja utilizada para a construção de uma nova carneira pela Coordenadoria do Cemitério; ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. 14) Em análise ao requerimento apresentado pela Família do Sr. Jaci Pereira foi identificado: A não apresentação nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. 15) Em análise ao requerimento apresentado pela Família Grella, foi identificado: A não apresentação nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim; ficando deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. 16) Em análise ao requerimento e documentação apresentada pela Família Sr. Miguel Severino Silva, foi identificado e decidido por unanimidade que a documentação comprova a concessão da área do jardim visto que apresentou DAM referente 02 terrenos (duplo) para maior prazo perpétuo. 17) Em análise ao requerimento apresentado pela Família Sr. Mario Divino Palão, foi identificado: que não foi pela família apresentado documentos comprobatórios, porém pela equipe municipal foi localizado documento que comprova a concessão área que compõe o jardim - dois terrenos duplo. (documento localizado). Famílias que compareceram na Secretaria, ou entraram em contato telefônico ou ainda tomaram ciência manifestando-se publicamente, porém não apresentaram requerimento: FAMÍLIA BELINI; FAMÍLIA FAQUINETTE; FAMÍLIA ESPERANÇA LANZA; FAMÍLIA BORGES; FAMÍLIA HENRIQUE CASADO; FAMÍLIA ROMERO. Em análise: Dada a não apresentação nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim, bem como a não localização de nenhum documento pela equipe municipal restou deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. Famílias que não compareceram e não apresentaram requerimento: FAMÍLIA TEREZA MORANDINI, FAMÍLIA LUIZ NESPOLI, FAMÍLIA JEFFERSON-ESPOSO, ERCI, FAMÍLIA PEDRO DE CARVALHO RODRIGUES, FAMÍLIA SIVERINO SILVA, FAMÍLIA AO LADO ORLANDO ROCCO, FAMÍLIA VASCONCELOS, FAMÍLIA EDGAR CARLOS TEIXEIRA, FAMÍLIA JOSÉ CARLOS HIGINO, FAMÍLIA MARIA APARECIDA CANDIDO, FAMÍLIA ANTONIO RAMOS OLIVEIRA, FAMÍLIA GISELDA FIORE DE VECHI, FAMÍLIA EWERTON RONALDO SOARES, FAMÍLIA LOLLU/ELENA SOUZA MARIANO, FAMÍLIA AO LADO DE ANA GIROTTI SCALCO, FAMÍLIA ANGELICA DO ANGELO GOMES, FAMÍLIA DURVALINO BOSSOLANI, FAMÍLIA ADÉLIA PIASSONI, FAMÍLIA FRANCISCO ORLANDO O., FAMÍLIA SALATA, FAMÍLIA LUCINDA SPERANDIO/BONIFÁCIO SPERANDIO, FAMÍLIA JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, FAMÍLIA DAMIÃO RAIMUNDO FERNANDES, FAMÍLIA PIFFER, FAMÍLIA ARTICO. Em análise: Dada a não apresentação nenhuma documentação

comprobatória da concessão de uso da área jardim, bem como a não localização de nenhum documento pela equipe municipal restou deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. Famílias que não se manifestaram e que tiveram localizados documentação pela equipe municipal que comprovam que as áreas de jardins não foram objeto de concessão por estes adquirida: FAMÍLIA LÁZARO SAGRADO, FAMÍLIA ESPERANÇA LANZA, FAMÍLIA ERMELINDO ASSONI, FAMÍLIA NELSON BROGUES, FAMÍLIA IOSHIO SUGIHARA, FAMÍLIA JOÃO SALATA, FAMÍLIA ROVAIR RODRIGUES DA SILVA, FAMÍLIA SUGUI, FAMÍLIA DEZI SOUZA SANCHES, FAMÍLIA ARCELINA BERGAMASCHI DE PAULA, Em análise: Dada a não apresentação nenhuma documentação comprobatória da concessão de uso da área jardim, bem como, dada a localização de documento pela equipe municipal que comprova que as áreas de jardins não foram concedidas pela municipalidade, restou deliberado por unanimidade a reversão e/ou revogação da posse da área em questão em favor do Cemitério Municipal de Colorado para construção de carneira simples. Dada a presente deliberação e resultado das análises aqui discorridas, encaminhe-se para a publicação no órgão oficial de imprensa. Aguarde-se o prazo das notificações extrajudiciais, para apresentação ou não de recursos. Em seguida, encerrou-se a presente reunião com a assinatura da lista de presença de todos os membros da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar o servidor público designado Sr. Luiz Sérgio Piffer, na qualidade de Secretário "ad-hoc" da Comissão Julgadora, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Colorado, 04 de setembro de 2023.

CARLOS OTÁVIO CAIRES PINHEIRO  
CPF Nº 574.167.379-15

DONIZETE CREPALDI  
CPF Nº 659.778.159-72

LUIZ SÉRGIO PIFFER  
CPF Nº 436.965.209-87

MOIRA MARCELINO DIAS  
CPF Nº 023.524.329-95

ANACLETO DE ALMEIDA  
CPF Nº 390.693.899-91



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito  
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 111/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a margem esquerda da PR 464, saindo da entrada do Município de Cruzeiro do Sul a Paracacity, as seguintes ruas:

- I- Rua projetada A;
- II- Rua projetada B;
- III- Rua projetada C;
- IV- Rua projetada D;
- V- Rua projetada E.

Art. 2º. O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de obras para instalação de drenagem de águas pluviais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI  
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF: 75.731.000/0001-60  
Rua Pres. Getúlio Vargas, 177 - Fone (84) 3242-8300  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 193/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINE CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1608/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Total. Includes rows for FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, and MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS.

Total Suplementação: 25.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes row for 3544 Bloco de Cuiabá - União (Emenda Individual) with value 25.000,00.

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, e fim de computabilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exorc. atual, cf. especificações do excesso do artigo nº 2º.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2023  
EDNA DE L. CARPINE CONTIN  
Prefeita Municipal



Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 011/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

SUMULAM. Dispõe sobre apreciação da resolução/SESA nº 1106/2023, adeso para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a rede de Atenção à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Presidente do Conselho municipal de saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguajé, em reunião extraordinária no dia (22/08/2023) Vinte e dois de agosto de Dois mil e vinte e três.

No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL Nº 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL Nº 1259/2023. Considerando a Resolução Nº 453 na LEI complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (treze de janeiro de dois mil e doze).

RESOLVE:

- Art. 1 - Aprova a adesão a resolução/SESA nº 1106/2023 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a rede de Atenção à Saúde no valor de R\$ 152.000,00 e R\$ 126.000,00, totalizando R\$ 278.000,00, na modalidade fundo a fundo.
- Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo  
Presidente do CMS Itaguajé

Homologo a Resolução CMS Itaguajé nº 011/2023, de 22 de agosto de 2023, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dejair Dias de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde de Itaguajé



Câmara Municipal de Paracacity

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577  
CNPJ: 01.590.290/0001-33  
Site: <http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/> e-mail: [camaraparanacity@gmail.com](mailto:camaraparanacity@gmail.com)

PORTARIA Nº 27/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paracacity - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor João André Bertão, no uso de suas atribuições legais que o confere o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º - Declarar ponto facultativo de expediente na Câmara Municipal de Paracacity, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), considerando os feriados nacionais.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

João André Bertão  
-Presidente-

Lei nº 10.607/02, art. 1º são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.  
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo Panificadora União
- Ataíde Distribuição Avulsas Colorado
- Distribuição Avulsas Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul
- Distribuição Avulsas Florai
- Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai
- Flórida Distribuição Avulsas Inajá
- Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé
- Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda
- Panificadora Doce Sabor Mandaguacu
- Distribuição Avulsas Shopping KILEGAL Maringá
- Banca Esportiva Banca Cabeceira Nossa Senhora das Graças
- Distribuição Avulsas Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook
- Auto Posto Sede Alvorada II Panificadora A Predileta Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida Ourizona
- Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira
- Mercearia Nossa Senhora Aparecida Paracacity
- Itália Panificadora Parapoema
- Auto Posto Parana Panificadora Evangélica
- Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni
- Santo Inácio Açougue São José
- Restaurante e Lanchonete 'O Costelão' Santa Inês
- Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão
- São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini
- Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor
- Distribuição Avulsas Distrito de Fiorópolis
- Venda do José Baixinho

LEI Nº 2.542/2023

SÚMULA: Autoriza instituir o Programa de Recuperação Fiscal - Refis do Município de Paranacity para débitos até 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Paranacity, o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, destinado a: I- Promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes...

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa.

Art. 3º - Ficam reduzidos os juros e multas, no percentual de 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista dos débitos.

Art. 4º - Poderá haver parcelamento em 2 (duas), 4 (quatro) ou 6 (seis) parcelas, sendo que, quando os débitos forem parcelados em 2 (duas) vezes, ficam reduzidos os juros e multas em 70% do valor total...

§ 1º. A adesão poderá ser formalizada até 31 de outubro de 2023 e dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, no Departamento de Tributação, o qual emitirá a respectiva guia de pagamento.

Art. 4º - Após o vencimento e o não pagamento dos débitos renegociados pelo REFIS, os mesmos retornam ao valor original, com a perda dos incentivos da presente lei e sujeitar-se-ão à atualização monetária, multa, juros de 1% (um por cento) ao mês e demais acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroativa do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.543/2023

SÚMULA: Altera Lei 1.500/2005, Código Tributário do Município de Paranacity e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 104-A à Lei 1.500/2005 - Código Tributário do Município.

104-A - O contribuinte poderá requerer o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

§ 1º - Não haverá parcelas inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - O parcelamento a que alude o artigo anterior será formalizado através de Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos em Dívida Ativa.

§ 3º - A totalidade de débito, para efeito de parcelamento, corresponderá ao principal corrigido pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

§ 5º - O parcelamento de que trata o caput poderá abranger débitos que se encontram em fase de execução judicial, hipótese em que se incluirá no cômputo do débito, as despesas judiciais suportadas pela Fazenda Pública Municipal e honorários advocatícios, se já estipulados pelo juiz.

§ 6º - Em caso de não cumprimento do termo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o parcelamento, quando o contribuinte deverá efetuar a renegociação dos débitos em não menos que 30% (trinta por cento) do valor remanescente do débito.

§ 7º - O parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário e interrompe a prescrição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.246/2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bógio, 175 - PABX/FAX (41) 3245-8400

PROCESSO Nº 288/2023 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para o Aquisição de cintos e tarraxas para os uniformes de novas turmas do Projeto Cidadão-Mérito, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2023 - PMM.

Valor R\$ 1.456,47 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro e sete centavos)

Antônio Alessandro Tassi Mansano
Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bógio, 175 - PABX/FAX (41)3245-8400

PROCESSO Nº 267 / 2023 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 160 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (a): Apresentação de show Musical em confraternização na 1ª Festa da Amizade realizada nos dias 09 e 10 de Setembro de 2023 no distrito de Pucallongo, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 160/2023 - PMM.

Valor: R\$ 15.000,00

Gustavo Henrique Saes
Departamento de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 916/2023

SÚMULA: Institui Ponto Facultativo.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o próximo dia 08 de setembro deste ano recai entre o feriado de 07 de setembro e o fim de semana, decreta:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 08 de setembro de 2023 - (sexta-feira).

Art.2º - Os serviços e as atividades consideradas de natureza contínua, indispensável ao atendimento da população, não poderão ser prejudicados em virtude do referido ponto facultativo.

Art.3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Decreto nº 160/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total. Lists various budget items for the Municipality of Colorado.

Artigo 3º - Como recurso hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total. Lists budget items to be canceled for the Municipality of Colorado.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consilifer de Mello
Prefeito

Decreto nº 161/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total. Lists budget items for the Municipality of Colorado.

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consilifer de Mello
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 134/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: POSTO C J K LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Objeto do aditivo: Acréscimo quantitativo referente ao item 03 - Diesel S-10, no importe de 25% (vinte e cinco por cento).

Fundamentação legal: artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2023.

Foro: Comarca de Mandaguaiçu - PR

Ourizona-PR, 04 de setembro de 2023.

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108-108/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIDORES COM RELAÇÃO AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR. Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato.

CONTRATADA: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.509.903/0001-11. CONTRATANTE: Município de Paranaipoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. Sídnei Frazatto, Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA- PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
TIPO: Menor Preço Lote
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DO TIPO PLAYGROUND PARA O USO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Paranaipoema, no endereço www.paranaipoema.pr.gov.br no link "Portal da Transparência/Licitação/dispensa".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaipoema, sito a Rua Dr. José Cândido do Muricy, nº 216, centro, Paranaipoema-PR, através do e-mail licitacao@paranaipoema.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3342-1133, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Paranaipoema-PR, aos 31 de Agosto de 2023.

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA- PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
TIPO: Menor Preço Lote
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DO TIPO PLAYGROUND PARA O USO DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Paranaipoema, no endereço www.paranaipoema.pr.gov.br no link "Portal da Transparência/Licitação/dispensa".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaipoema, sito a Rua Dr. José Cândido do Muricy, nº 216, centro, Paranaipoema-PR, através do e-mail licitacao@paranaipoema.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3342-1133, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Paranaipoema-PR, aos 31 de Agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REPAROS DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: ADMILSON APARECIDO MARGARISO, sediada na Rua Sebastião Jose de Oliveira, nº 119, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.203.285/0001-68.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 28.170,00 (vinte e oito mil, cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red: 36.03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00

Red: 136.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00
Red: 137.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00
Red: 138.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00

Red: 177.04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00
Red: 178.04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00
Red: 179.04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00

Red: 254.05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00
Red: 255.05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00

Red: 370.06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00
Red: 371.06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00

Red: 511.08.010.28.244.0050.2.310.3.3.90.39.00
Paranaipoema/PR, 04 de setembro de 2023.

SIDNEI FRAZZATTO/0797659
Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZZATTO/0797659
Data: 2023.09.04 14:43:48

SIDNEI FRAZZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

CONTRATADA: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIREL, sediada na Rodovia BR 376, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 87.379,00 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red: 33.03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00

Red: 131.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00
Red: 132.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00
Red: 133.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00

Red: 174.04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00
Red: 175.04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00
Red: 176.04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00

Red: 252.05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00
Red: 253.05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00

Red: 369.06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00
Red: 370.06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00

Red: 497.08.010.28.244.0050.2.310.3.3.90.39.00
Red: 498.08.010.28.244.0050.2.310.3.3.90.39.00

Red: 511.08.010.28.244.0050.2.310.3.3.90.39.00
Paranaipoema/PR, 04 de setembro de 2023.

SIDNEI FRAZZATTO/0797659
Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZZATTO/0797659
Data: 2023.09.04 14:40:16

SIDNEI FRAZZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, em atendimento Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

O Pregador e sua Equipe de Apoio da Município de Paranaipoema, nomeada através do Pregão nº 67/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da habilitação e proposta do PREGÃO PRESENCIAL 67/2023, conforme na:

Table with columns: LICITANTE, REPRESENTANTE, VALOR. Lists bidder information for Paranaipoema.

FORNecedor PROVISIONALMENTE VENCEDOR: SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA-CNPJ Nº29.802.921.0001-50

Table with columns: ITEM, UNIDADE, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL (R\$). Lists items and prices for the Paranaipoema bid.

VALOR TOTAL do Fornecedor: R\$ 40.268,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta reais).

Paranaipoema, 04 de setembro de 2023.

JOAO BOSCO DE ALENCAR/84817
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO DE ALENCAR/84817
Data: 2023.09.04 11:24:15

815953
Proprietário: RMO BOSCO DE ALENCAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA (SAMAE).

Nome da Empresa: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA
CNPJ sob nº: 13.903.093/0001-06

Valor Total: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
Red: 15.31.001.17.512.0200.2.303.3.3.90.30.00.00

Paranaipoema, 29 de agosto de 2023.

Sidnei Frazatto
SÍDNEI FRAZZATTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCADO DO APROVADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no edital de convocação para o Processo Seletivo Simplificado 001/2023. ResOLVE:

CONVOCA: Os candidatos abaixo relacionados, classificados dentro do número de vagas ofertadas no processo seletivo 001/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal Dr. Raul Martins  
Praça Santa Cruz, 249 - CEP: 87190-000  
Contato: (41)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04  
www.pmsjvai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjvai.pr.gov.br

## DECRETO Nº 111/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Regulamento do Uso Obrigatório de Caçambas e Programa de Subsídio de Horas Máquinas em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná;

Aginaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e normas para o uso obrigatório de caçambas para a coleta de resíduos de obras de construção civil e a implementação do Programa de Subsídio de Horas Máquinas (PROMAQUINA) no município de São Jorge do Ivaí;

Considerando a importância de garantir a eficiência na gestão dos resíduos, a preservação ambiental e o cumprimento das leis municipais aplicáveis;

Considerando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, tais como a impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de assegurar o tratamento igualitário a todos os administrados em situação jurídica idêntica;

Considerando a Lei Municipal nº 37/2017, que institui o uso obrigatório de caçambas para a coleta de resíduos de obras de construção civil;

Considerando a Lei Municipal nº 40/2021, que institui o Programa de Subsídio de Horas Máquinas - PROMAQUINA;

Considerando a necessidade de regulamentar o valor das horas máquinas e serviços de cascalhamento a serem prestados pelo PROMAQUINA, conforme estabelecido na legislação municipal;

Considerando a importância de promover a transparência e publicidade dos atos administrativos;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos e procedimentos para a solicitação e disponibilização das caçambas e horas máquinas;

Considerando a importância de incentivar melhorias nas propriedades rurais e empresas do município, bem como o cumprimento das obrigações legais e ambientais;

Considerando a necessidade de garantir o adequado uso dos recursos públicos e a eficiência na prestação dos serviços.

## DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e normas para o uso obrigatório de caçambas para a coleta de resíduos de obras de construção civil e a implementação do Programa de Subsídio de Horas Máquinas (PROMAQUINA) no município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O uso obrigatório de caçambas para a coleta de resíduos de obras de construção civil visa garantir a eficiência na gestão dos resíduos, a preservação ambiental e o cumprimento das leis municipais aplicáveis.

CAPÍTULO II  
DO USO OBRIGATÓRIO DE CAÇAMBAS

**Art. 3º** - O uso de caçambas para a coleta de resíduos de obras de construção civil, bem como de outros resíduos previstos nas leis municipais, é obrigatório no âmbito do município de São Jorge do Ivaí.

**Art. 4º** - As caçambas destinadas à coleta de resíduos serão disponibilizadas pela Prefeitura mediante o pagamento de taxa estabelecida na tabela constante no anexo do presente regulamento.

**Art. 5º** - O pagamento da taxa será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), cujo valor será estipulado conforme a categoria e tempo de utilização da caçamba.

**Art. 6º** - O requerente deverá solicitar a disponibilização da caçamba com antecedência mínima de 24 horas úteis e apresentar o comprovante de pagamento da taxa.

**Art. 7º** - A Prefeitura se compromete a disponibilizar a caçamba solicitada em até 24 horas úteis após o pagamento da taxa.

**Art. 8º** - O usuário é responsável por qualquer dano causado à caçamba durante o período de utilização e arcará com os custos de reparação.

CAPÍTULO III  
DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS (PROMAQUINA)

**Art. 9º** - O Programa de Subsídio de Horas Máquinas (PROMAQUINA) tem por objetivo incentivar melhorias nas propriedades rurais e empresas do município, por meio do fornecimento de horas máquinas e serviços de cascalhamento.

**Art. 10** - O valor das horas máquinas e serviços de cascalhamento será o previsto na tabela em anexo, considerando as condições do mercado e a disponibilidade financeira e operacional do município.

**Art. 11** - Os beneficiários do PROMAQUINA deverão cumprir as exigências estabelecidas em lei, incluindo o cadastro no programa, a regularidade fiscal e tributária, a geração de emprego no município (para pessoas jurídicas) e a adoção de práticas de preservação ambiental (para agricultores).

**Art. 12** - A solicitação de utilização das horas máquinas e serviços de cascalhamento deverá ser realizada junto à Secretaria responsável, seguindo os procedimentos estabelecidos e comprovando o recolhimento das taxas ou a obtenção do subsídio conforme as regras do programa.

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - O não cumprimento das disposições estabelecidas neste regulamento poderá acarretar sanções e responsabilizações legais, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 14** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de setembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
TARIFAS

EQUIPAMENTOS	VALOR SUBSÍDIO 100% PELO PROGRAMA (CUSTO ZERO)	VALOR A SER PAGADO APÓS EXTRAPOLAR O SUBSÍDIO
Motoniveladora 120 K	10 hr.maq/ano	R\$ 221,25 Hr.maq.
Motoniveladora 120 B	10 hr.maq/ano	R\$ 212,50 Hr.maq.
Pá Carregadeira 621 E	10 hr.maq/ano	R\$ 158,75 Hr.maq.
Pá Carregadeira 12 B 1	10 hr.maq/ano	R\$ 156,25 Hr.maq.
Pá Carregadeira 12 B 2	10 hr.maq/ano	R\$ 157,50 Hr.maq.
Retrosescavadeira 416E	10 hr.maq/ano	R\$ 141,25 Hr.maq.
Escavadeira Hidráulica	10 hr.maq/ano	R\$ 225,00 Hr.maq.
Mini Escavadeira Bob Cate	10 hr.maq/ano	R\$ 142,50 Hr.maq.
Mini Pá Carregadeira	10 hr.maq/ano	R\$ 135,00 Hr.maq.
Trator Agrícola até 100 CV	10 hr.maq/ano	R\$ 142,50 Hr.maq.
Trator Agrícola acima de 100 CV	10 hr.maq/ano	R\$ 180,00 Hr.maq.
Rolo Compactador JBC	10 hr.maq/ano	R\$ 182,50 Hr.maq.
Diária de Caminhão capacidade de 10 m³	10 viag/ano	R\$ 125,00 hora
Diária de caminhão capacidade 10-12 M³	10 viag/ano	R\$ 125,00 hora
Cascalho (m³)	300 m³/ano	R\$ 105,00 m³

Observações:

- Os valores acima são fixados em reais (R\$).
- Os valores são referentes a uma hora de utilização da máquina ou aos serviços de cascalhamento e carga de terra, respectivamente.
- Os preços poderão ser atualizados por meio de Decreto Municipal, conforme as condições de mercado e a disponibilidade financeira e operacional do município.
- Os subsídios correspondem a um desconto de até 100% do valor das horas ou serviços, limitados aos valores estabelecidos na tabela, conforme critérios e requisitos do Programa de Subsídio de Horas Máquinas (PROMAQUINA).

ANEXO II  
TABELA DE CRITÉRIOS E REQUISITOS - PROMAQUINA

Categoria	Crítérios	Requisitos
Comercial	- Estabelecida no município de São Jorge do Ivaí - Utilização para fins comerciais - Gerar emprego(s) no Município	- Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias - Não possuir débitos com o município
Industrial	- Estabelecida no município de São Jorge do Ivaí - Utilização para fins industriais - Gerar emprego(s) no Município	- Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias - Não possuir débitos com o município
Rural	- Possuir cadastro de produtor rural (CADPRO) junto ao município - Utilização em propriedades rurais - Compromisso com a preservação ambiental nas propriedades rurais - Possuir no máximo 04 (quatro) módulos fiscais	- Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias - Não possuir débitos com o município
Residencial	Não contemplado no programa PROMAQUINA	Não contemplado no programa PROMAQUINA

## Observações:

- Os critérios e requisitos acima devem ser cumpridos para a participação no Programa de Subsídio de Horas Máquinas (PROMAQUINA).
- A categoria de cada beneficiário será determinada de acordo com a atividade exercida e o tipo de propriedade.
- É importante ressaltar que o beneficiário deverá comprovar o cumprimento dos critérios e requisitos no momento da solicitação das horas máquinas ou serviços de cascalhamento.
- O não cumprimento dos critérios e requisitos poderá resultar na não concessão do subsídio ou na exclusão do beneficiário do programa.

ANEXO III  
TABELA DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS (PROMAQUINA)

Serviços	Beneficiários	Subsídios Disponíveis
Horas Máquinas	Categoria A - Residencial	Não se aplica
	Categoria B - Comercial	Até 10 horas máquinas por ano
	Categoria C - Industrial	Até 10 horas máquinas por ano
	Categoria D - Rural	Até 10 horas máquinas por ano
Serviços de Cascalhamento	Categoria A - Residencial	Não se aplica
	Categoria B - Comercial	Até 300 m³ de cascalhamento por ano
	Categoria C - Industrial	Até 300 m³ de cascalhamento por ano
	Categoria D - Rural	Até 300 m³ de cascalhamento por ano
Viagens de Carga de Terra	Categoria A - Residencial	Não se aplica
	Categoria B - Comercial	Até 10 viagens de carga de terra por ano
	Categoria C - Industrial	Até 10 viagens de carga de terra por ano
	Categoria D - Rural	Até 10 viagens de carga de terra por ano

## Observações:

- Os subsídios acima são concedidos conforme a categoria do beneficiário e os critérios estabelecidos no regulamento do programa.
- Os beneficiários poderão utilizar os subsídios dentro dos limites estabelecidos por ano.
- É importante ressaltar que a concessão dos subsídios está sujeita à disponibilidade financeira e operacional do programa.
- Os subsídios não são cumulativos e não têm valor monetário, sendo destinados exclusivamente para os serviços específicos mencionados na tabela.
- Os beneficiários deverão solicitar os subsídios de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos no regulamento do programa.

ANEXO IV  
CHECKLIST PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS NO PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS (PROMAQUINA):

Etapas	Ações a Serem Realizadas
1. Requisitos	- Verificar se o beneficiário atende aos critérios estabelecidos para cada categoria (Residencial, Comercial, Industrial ou Rural). - Certificar-se de que o beneficiário está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias. - Verificar se o beneficiário não possui débitos com o município. - Para a categoria Rural, verificar se o beneficiário possui cadastro de produtor rural (CADPRO) e está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
2. Solicitação do subsídio	- O beneficiário apresenta um requerimento formal, indicando o tipo de subsídio solicitado. - Protocolar o requerimento na Secretaria responsável pelo programa, junto com os documentos comprobatórios necessários.
3. Análise e aprovação	- A Secretaria responsável avalia a documentação apresentada e verifica se o beneficiário atende aos requisitos. - Emitir uma notificação de aprovação ao beneficiário, fornecendo orientações adicionais.
4. Utilização do subsídio	- O beneficiário agenda a utilização do subsídio, especificando a quantidade necessária. - A Secretaria realiza o agendamento de acordo com a disponibilidade operacional do programa. - O beneficiário acompanha e cumpre as orientações fornecidas pela Secretaria durante a execução dos serviços.
5. Controle e prestação de contas	- A Secretaria mantém registros detalhados de todas as concessões de subsídios.

Etapas	Ações a Serem Realizadas
	- Os beneficiários apresentam relatórios ou documentos comprobatórios ao final de cada ano.

## Observações:

- Esta tabela pode ser utilizada como um checklist para garantir que todas as etapas sejam seguidas adequadamente durante o processo de concessão dos benefícios do PROMAQUINA.
- É importante manter um sistema de controle eficiente para registrar todas as informações relevantes e garantir a transparência e a prestação de contas adequada.
- Os documentos e formulários necessários podem ser definidos e disponibilizados pela Secretaria responsável, facilitando o processo de solicitação e análise.
- É recomendável revisar periodicamente os critérios, requisitos e procedimentos, atualizando-os conforme necessário e de acordo com as orientações estabelecidas pelo regulamento do programa.

## ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS (PROMAQUINA)

Protocolo nº \_\_\_\_\_

DADOS DO BENEFICIÁRIO:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

TIPO DE BENEFÍCIO SOLICITADO:  
( ) Horas Máquinas  
( ) Serviços de Cascalhamento  
( ) Viagens de Carga de Terra

CATEGORIA DO BENEFICIÁRIO:  
( ) Comercial  
( ) Industrial  
( ) Rural

DOCUMENTAÇÃO ANEXA (Conforme categoria selecionada):  
**Comercial:**  
- Documento de Identidade (RG)  
- Comprovante de Inscrição Municipal  
- Comprovante de Regularidade Fiscal  
**Industrial:**  
- Documento de Identidade (RG)  
- Comprovante de Inscrição Municipal  
- Comprovante de Regularidade Fiscal  
**Rural:**  
- Documento de Identidade (RG)  
- Cadastro de Produtor Rural (CADPRO)  
- Comprovante de Regularidade Fiscal

DECLARAÇÃO:  
Declaro, sob as penas da lei, que as informações fornecidas neste requerimento são verdadeiras e completas. Comprometo-me a utilizar os benefícios exclusivamente para os fins indicados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no regulamento do PROMAQUINA.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Observações:  
1. O modelo de requerimento acima deve ser impresso em papel e preenchido manualmente pelo requerente.

- É importante que o requerente preencha todos os campos necessários e anexe a documentação exigida de acordo com a categoria selecionada.
- O requerimento deve ser protocolado na Secretaria responsável pelo programa, e o requerente deve receber um comprovante de recebimento.
- O modelo pode ser revisado e adaptado conforme as necessidades e requisitos específicos do PROMAQUINA.

## ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE CAÇAMBA

DADOS DO REQUERENTE:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER DESCARTADO:  
Tipo de Resíduo: \_\_\_\_\_  
Quantidade Estimada: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO:  
Declaro, sob as penas da lei, que as informações fornecidas neste requerimento são verdadeiras e completas. Comprometo-me a utilizar a caçamba exclusivamente para o descarte dos resíduos mencionados acima, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no regulamento.

Local e Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## Observações:

- O modelo de requerimento acima deve ser impresso em papel timbrado do município e pode ser adaptado conforme as necessidades e especificidades do programa em questão.
- É importante que o requerente preencha todos os campos necessários, incluindo a descrição do tipo de resíduo e a quantidade estimada.
- O requerimento deve ser protocolado na Secretaria responsável pelo programa, e o requerente receberá um comprovante de recebimento.
- É recomendável que o modelo seja revisado e atualizado de acordo com as orientações e requisitos estabelecidos pelo regulamento.

SÃO JORGE DO IVAÍ  
PREFEITURA DA CIDADE

## DECRETO Nº 112/2023

SÚMULA: Fixa novos valores para tarifas de água, esgoto e outras taxas e serviços, e dá outras providências.

Aginaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização do ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO que deferiu o reajuste a ser aplicado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE através da Resolução CRFS nº 26 de 4 de agosto de 2023,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fixa valores para tarifa de água, serviços e ligações de água e esgoto e outras taxas, que passarão a vigorar a partir de 1º de outubro de 2023, conforme tabela abaixo:

TARIFA DE ÁGUA  
CATEGORIA "A"

TARIFA RESIDENCIAL R\$ / M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	25,32	50%
De 11 até 15	m³	3,95	50%
De 16 até 30	m³	4,69	50%
De 31 até 50	m³	7,10	50%
Acima de 50	m³	8,09	50%

## CATEGORIA "B"

TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R\$ / M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Pública R\$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	62,52	50%
Acima de 50	m³	6,94	50%

## TARIFA DE ESGOTO

Será cobrado a razão de 50% (cinquenta inteiros por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo

TARIFA DE ESGOTO						
Diâmetro de ligações para todas as categorias -	Á vista	2 Prest	3 Prest	4 Prest	5 Prest	6 Prest
Até 25mm	R\$ 261,17	R\$ 130,58	R\$ 87,06	R\$ 65,29	R\$ 52,23	R\$ 43,53

As ligações acima de 25mm ficarão sujeita a contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar

LIGAÇÕES DE ESGOTO	
Diâmetro de ligações para todas as categorias -	R\$ 43,45 / metro linear
Até 100mm a vista	

As ligações acima de 100mm ficarão sujeita a contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar

REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 26,41

**Parágrafo Único:** A opção para o pagamento parcelado terá a 1ª parcela, por data de vencimento, a data do ato do período de ligação.

**Art. 2º** - Fixa os valores das outras taxas, que passarão a vigorar a partir de 1º de outubro de 2023, conforme tabela abaixo:

## OUTRAS TAXAS

REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 26,41
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	R\$ 65,20

DISGUAÇÃO/RELAÇAMENTO	
Por solicitação de usuário	R\$ 29,95

CUSTO DE HORA DE MAQUINA DE OBRA	
De encanador	R\$ 17,85
De auxiliar	R\$ 10,57

CONSUMO DE ÁGUA PARA BANCOS, BANHOS, ROBÔS, ETC	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 287,85

Custo fixo de consumo para permanência superior a 15 dias	R\$ 479,86
---	------------

TAXAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAÇAMBA	
Por solicitação do usuário conforme material e serviço empregados	R\$ 0,00

TAXAS DE EXPEDIENTE	
Emissão de 2ª via de conta de água	R\$ 3,31
Transferência de nome a pedido do usuário	R\$ 3,31
Pedido de certidão negativa de débito a pedido do usuário	R\$ 3,31
Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário	R\$ 3,31

TAXAS DE BARRIOMETRO	
No cavalete por violação, perfuração e outros danos causados ao mesmo	R\$ 198,20

**Art. 3º** - O atraso no pagamento das faturas de consumo de água e esgoto e serviços dentro do prazo estabelecido implicará na incidência de multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor da fatura, e o juros moratórios de 0,1% (um décimo por cento), a dia, contados do dia do vencimento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 04 de setembro de 2023.  
Aginaldo Carvalho Guimarães  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (41)3243-1157  
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: pmsjvai.pr.gov.br

## DECRETO Nº 110/2023

SÚMULA: Nomeia ANA VITÓRIA BATISTA PINHO para o cargo de Assessor III.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear ANA VITÓRIA BATISTA PINHO, portadora da cédula de identidade sob nº 15.221.663-7 SESP/PR, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de Assessor III, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, a partir de 05 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 04 de setembro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023-PMSI Pregão Presencial nº 043/2022 Contratante: Município De Santo Inácio...

GENY VIOLATTO PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04...

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo...

São Jorge do Ivaí, 22 de agosto de 2023.

ROGERIO BORICA Secretário Municipal de Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de ROGERIO BORICA, Secretário Municipal de Serviços Públicos...

São Jorge do Ivaí, 21 de agosto de 2023.

Agnaido Carvalho Guimarães Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04...

ERRATA

Foi publicado no dia 23 de julho de 2023, no Jornal O Regional, edição nº 3590 página nº 09, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO da dispensa nº 55/2023.

ONDE SE LÊ:

São Jorge do Ivaí, 21 de julho de 2022.

LEIA-SE:

São Jorge do Ivaí, 21 de julho de 2023.

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, PREGÃO PRESENCIAL, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 75/2023
b) Licitação Nr.: 12/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/09/2023
e) Data da Adjudicação: 01/09/2023
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, NA MANUTENÇÃO DA FROTA.

Table with columns: g) Fornecedores e Itens Vencedores, Cód. de Item, Medida Descrito (Lx), Total dos Itens (em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(Oes): 2.501.3.3.90.30.00.00.00 (37)

Inajá, 1 de Setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.318/0001-67...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE INAJÁ, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, centro, Estado do Paraná...

DO OBJETO E VALOR: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de empresa (s) em fornecimento de forma fracionada...

O Valor Total do presente contrato é de R\$ 96.600,00 (cento e cinquenta e um mil, setenta e quatro reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ CLEBER GERALDO DA SILVA

SERGIO HIDEAKI IWASSE ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.318/0001-67...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR...

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2023 Às 09h00min. LOCAL: https://www.licitanet.com.br

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.inajá.pr.gov.br...

Inajá-PR, 29 de agosto de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 190/2021 - MF.

REF.: Tomada de Preços nº. 011/2021.

PARTES: Município de Florai e a empresa: M.B. CERVANTES & CIA LTDA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL...

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, e aplicação da correção pelo índice do INPC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2023 A 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contín Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 187/2023 - MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023.

PARTES: Município de Florai e a empresa: A. DE J. M. RUIZ PNEUS - ME, CNPJ: 08707858000100.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Conserto e Troca de Pneus de Veículos da Linha Leve e Linha Pesada...

VALOR DO CONTRATO: R\$107.000,00(cento e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contín Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 188/2023 - MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023.

PARTES: Município de Florai e a empresa: PRODASP INFORMATICA LTDA, CNPJ: 84785070000192.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO...

VALOR DO CONTRATO: R\$599.467,36(quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contín Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.318/0001-67...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro, estado do Paraná...

OBJETO: O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO)VEÍCULO ZERO KM ANO 2023/2023, PRIMEIRO EPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, DO TIPO SEDAN PARA O MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.02.2.903 4.4.90.52.00.00.00.00 0494 R\$ 266.884,21
09.02.2.905 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 R\$ 397.681,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência por 03 (tres) meses. Podendo ser prorrogado a conforme o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis a matéria.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 04 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.318/0001-67...

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR E A EMPRESA PRODASP INFORMATICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA...

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO Nos termos do Art. 65, II, alínea d, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o valor do Contrato homologado de R\$ 385.245,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para o valor atual com índice no IPCA 2,99%...

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 02 de setembro de 2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 31 de agosto de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR PRODASP INFORMATICA LTDA:84785070000192 Dtds:2023.09.04 16:06:36 -03'00' JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO Sócio - Proprietário CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

EDSON DE ASSIS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023-PMSI PROCESSO DISPENSA Nº 040/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO...

Geny Violatto Prefeita Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMSI

DECLARAÇÃO

A senhora GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação...

Santo Inácio Pr., 30 de Agosto de 2.023.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal de Santo Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 188/2021 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 043/2021.

PARTES: Município de Florai e a empresa: ADILSON FERREIRA 05376388905

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPORTIVO NAS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGULAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2023 A 31/08/2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/08/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contín Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 189/2021 - MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 043/2021.

PARTES: Município de Florai e a empresa: JOÃO PAULO P. DA S. FURLAN 07538751955

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPORTIVO NAS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGULAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2023 A 31/08/2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/08/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contín Prefeita Municipal

